



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – JOÃO ROMÃO DOS SANTOS

### **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Campo Alegre.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Campo Alegre torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de apoio ao **AUDIOVISUAL** e das **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Campo Alegre.

#### **2. DOS VALORES E DA EXECUÇÃO**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 525.576,41 (quinhentos e vinte cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavo) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I, deste edital.

2.2 Os rendimentos oriundos de aplicação do montante depositado em conta do Município, serão utilizados na mesma finalidade do valor principal, transferidos através do cumprimento da **Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)**.

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Crédito Especial na Lei Orçamentária nº 1098/2022, com a Unidade Orçamentária 22001, função 13 e subfunção 392, projeto atividade 6023 e fontes de recursos 1715 e 1716.

*Maximato*



2.4 A execução será de acordo com a seguinte distribuição:

Segmento	Categoria	Quantidade	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total	
Atividades Culturais	Cultura Popular	04	1.200,00	4.800,00	
	Artesanato	22	1.000,00	22.000,00	
	Literatura	02	3.361,84	6.723,68	
	Artes Cênicas	05	1.000,00	5.000,00	
	Artes Visuais	06	1.000,00	6.000,00	
	Música - Individual	10	1.500,00	15.000,00	
	Música - Coletivo	10	2.900,00	29.000,00	
	Espaço Cultural/Equipamentos	13	4.500,00	58.500,00	
	Ateliê/Figurino Artístico	03	1.500,00	4.500,00	
<b>Totais</b>	<b>09</b>	<b>75</b>	<b>-----</b>	<b>151.523,68</b>	
Audiovisual	Apoio à Produção Audiovisual	Iniciante	06	2.000,00	12.000,00
		Amador	10	5.000,00	50.000,00
		Profissional	16	13.528,15	216.450,40
	<b>Totais</b>	<b>32</b>	<b>-----</b>	<b>278.450,40</b>	
	Apoio a Salas de Cinema	08	7.900,00	63.200,00	
	<b>Totais</b>	<b>08</b>	<b>-----</b>	<b>63.200,00</b>	
	Formação, qualificação e Difusão	Formação	03	4.134,11	12.402,33
		Oficinas	05	4.000,00	20.000,00
	<b>Totais</b>	<b>08</b>	<b>-----</b>	<b>32.402,33</b>	
<b>Total para audiovisual</b>	<b>48</b>	<b>-----</b>	<b>374.052,73</b>		
<b>Total Geral</b>	<b>128</b>	<b>-----</b>	<b>525.576,41</b>		



### **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Campo Alegre há pelo menos 2 (dois) anos, ficando dispensados de tal exigência os agentes constantes dos incisos I, II e III, do item 14.2.1.1, deste Edital.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Executivo (Prefeito, Vice-prefeito, Governador, Vice-governador, Presidente, Vice-Presidente), Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.



4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

## **5. COTAS**

5.1 Ficam garantidas cotas com reservas de vagas para mulheres, pessoas negras, comunidades tradicionais de terreiros, pessoas LGBTQIA+ e pessoas com deficiência em todas as categorias do edital, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento).

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão assinalar essa opção no ato da inscrição, e o cotista étnico-racial deverá preencher a autodeclaração de que trata o Anexo V.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, a Comissão de Análise de Propostas poderá, a seu critério, realizar procedimentos complementares.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas como previstas no item 5.1;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas de grupos citados no item 5.1 em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas dos grupos previstos no item 5.1;

*Maximino*



IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas dos grupos do item 5.1 na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica;

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 05 a 17 de outubro de 2023.

## **7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, na Diretoria de Cultura, localizada na Praça 08 de junho, s/n, com horário de funcionamento das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II – para pessoa física) ou (Anexo II A – para pessoa jurídica) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portfolio (composto de breve resumo da atividade artística, incluindo o tempo de atuação na área e comprovação, por meio de imagens ou outras formas de audiovisual);
- c) Documentos pessoais do proponente CPF, RG (se Pessoa Física), comprovante de residência e carteirinha do cadastro cultural municipal, além de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, para pessoas jurídicas;
- d) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

7.3 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer, neste edital, com no máximo 3 (três) projetos, apresentados em categorias diferentes, mas só poderá ser contemplado em um único projeto, que obtenha maior pontuação, independente da categoria.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a abril de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

*Máximo*



## **8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.5 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

## **9. CONTRAPARTIDA**

9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas, bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares; e

III - os espaços culturais deverão contemplar em suas propostas as formas viáveis utilizadas para as suas contrapartidas, descrevendo data, hora e local da realização.

9.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até junho de 2024.

## **10. ETAPAS DO EDITAL**

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta por única etapa de análise de mérito cultural e análise de documentação do proponente.

## **11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

11.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em



uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção, nomeada por Portaria do Poder Executivo Municipal e formada por 1 (um) membro representante da Diretoria de Cultura, 1 (um) membro representante do Conselho Municipal da Cultura, 1 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Educação e 1 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Campo Alegre.

11.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo representante da Diretoria de Cultura do Município.

11.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos, para a **avaliação de mérito cultural**, a seguir:

A Comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Critério	Descrição	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b>	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

<b>B</b>	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Campo Alegre</b>	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Campo Alegre	20
<b>C</b>	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b>	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	20
<b>D</b>	<b>Trajatória artística e cultural do proponente</b>	Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	20
<b>E</b>	<b>Contrapartida</b>	Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>			<b>100</b>

- I - a pontuação final de cada candidatura se dará por consenso dos membros da Comissão;
- II - os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital;
- III - em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente;
- IV - caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- a) Maior idade do proponente;  
b) Sorteio.
- V - serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos;
- VI - Serão desclassificados os projetos que:
- a) receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

*Maximino*



b) apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto do [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

VII - a falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

11.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação, que nomeará Comissão formada por 3 (três) membros, para efetuar a análise final.

11.9 Os recursos de que tratam o item 11.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado parcial, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no dia 16 de outubro/2023, no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Alegre: <https://www.campoalegre.al.gov.br>

## **12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro do mesmo segmento, conforme as seguintes regras:

I – primeiro, seguindo-se a ordem decrescente da maior pontuação dentro de determinada categoria e, depois, seguindo-se a ordem decrescente da maior pontuação geral dos projetos dos proponentes e, em caso de empate, serão obedecidos os critérios definidos nos incisos III e IV do item 11.7.

12.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

## **13. DA ASSINATURA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Após o resultado final e com a entrega da documentação complementar (número de conta corrente e banco), o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Responsabilidade e de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial.

13.2 O Termo de Responsabilidade e de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital, contendo as suas obrigações e responsabilidades.

13.3 Após a assinatura do Termo de Responsabilidade e de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único a ser pago até o final do exercício de 2023.

*Maximino*



13.4 A assinatura do Termo de Responsabilidade e de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Responsabilidade e de Execução Cultural imediatamente após a publicação do resultado final, no momento de entrega da documentação complementar, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação de outro proponente apto para assumir sua vaga.

#### **14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até o final de abril/2024.

14.3 O agente cultural que não efetuar a prestação de contas concernente ao financiamento do seu projeto vencedor, para a Secretaria Municipal de Educação, através da Diretoria de Gestão de Cultura e Eventos, fica determinadamente proibido de participar de outro Edital de financiamento e apoio à cultura, enquanto perdurar a ausência da referida prestação de contas.

14.4 O agente cultural que descumprir alguma das obrigações constantes do Termo de Responsabilidade e de Execução Cultural, Anexo III, também ficará impedido de participar de um próximo edital, até que estejam inteiramente cumpridas todas as referidas obrigações.

#### **15. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>Data/Período</b>	<b>Ação Programada</b>
Dia 04/10	Reunião com os agentes culturais a partir das 18h30
Dia 06/10	Publicação do Edital João Romão dos Santos
De 09/10 a 19/10	Inscrições dos proponentes

*Assinatura*



De 09/10 a 19/10	Análise das propostas
Dia 20/10	Publicação do resultado parcial das propostas, por categoria e em ordem decrescente, por pontuação atingida
De 23/10 a 25/10	Prazo para recurso
Dia 26/10	Publicação do resultado final das propostas, por categoria e em ordem decrescente, por pontuação atingida
De 27/10 a 03/11	Prazo para abertura de contas preferencialmente no Banco do Brasil e entrega de documentação complementar, pelos proponentes
Dia 20/11	Início de pagamento das propostas vencedoras
De dezembro/2023 a junho/2024	Execução das contrapartidas dos proponentes
De janeiro a abril/2024	Prestação de contas dos proponentes

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Alegre e nas mídias sociais oficiais.

16.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Campo Alegre, no endereço: [www.campoalegre.al.gov.br](http://www.campoalegre.al.gov.br).

*Maximato*



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

16.3 Demais informações podem ser obtidas na Diretoria de Gestão de Cultura e Eventos, situada à Praça 08 de junho, Centro de Campo Alegre, com funcionamento de a segunda a sexta-feira nos horários das 8h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00.

16.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção de Projetos e da Secretaria Municipal de Educação.

16.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

16.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Campo Alegre de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

16.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

16.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o final do exercício de 2023, com a efetivação de dos pagamentos.

16.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição das Categorias;

Anexo II - Formulário de Inscrição – Pessoa Física;

Anexo II A - Formulário de Inscrição – Pessoa Jurídica;

Anexo III – Termo de Responsabilidade e de Execução;

Anexo IV – Declaração de Representação;

Anexo V – Declaração Étnico- Racial; e

Anexo VI – Relatório de Execução (Prestação de Contas).

Campo Alegre, 06 de outubro de 2023

  
Maria Márcia Nascimento dos Santos  
Secretária Municipal de Educação  
Port. GP nº 364/2021



**ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO**

**CATEGORIAS DE APOIO**

**1. SEGMENTO: DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**a) Música – Individual ou coletivo**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos, apresentados individualmente ou em grupo.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – gravações de álbuns musicais;

IV – criação de obras musicais;

V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI – publicações na área da música; ou

VII - outro objeto com predominância na área da música.

**b) Artes Visuais**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de exposição ou feiras de artes;

*Maximino*



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

---

II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III – produção de obras de arte;

IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou

V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

**c) Artesanato**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de feiras, mostras, exposições;

II – produção de peças artesanais;

III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV – publicações na área de artesanato; ou

V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

**d) Literatura**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;

II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;

III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;

V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

*Maximino*



VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

**e) Cultura Popular**

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural das diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.

Os projetos podem ter como objeto:

I – terreiros;

II – grupos de dança popular como pastoril, guerreiro e outros de folguedos populares da região;

III – grupos musicais como banda de pífano ou tradicionais grupos de forró pé de serra;

IV – grupos de capoeira; ou

V – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural.

**f) Artes Cênicas**

Podem concorrer nesta categoria projetos que desenvolvam conjunto de técnicas utilizadas na criação, direção, montagem e interpretação de espetáculos teatrais. Artes cênicas são todas as expressões artísticas que se desenvolvem em um palco ou em algum local de representação para o público.

Os projetos podem ter como objeto:

I – um indivíduo ou grupo de dança;

II – um indivíduo ou grupo musical;

III – qualquer manifestação individual ou em grupo de interpretação teatral em palco

**g) Ateliê/ Figurino Artístico**

Podem concorrer nesta categoria, como pessoa física ou jurídica, aqueles que desenvolvem arte em costura (figurinos), com uso de pedrarias e outros adereços que caracterizem, especificamente, figurinos artísticos que vão desde um vestido de noiva todo trabalhado à produção de roupas para grupos artísticos de dança, música ou teatro.

*Maximino*



#### **h) Projetos livres**

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos, apresentações e afins;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou

IV – outro objeto cultural.

#### **2. Segmento – Audiovisual**

**a) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe**

##### **Produção de curtas-metragens:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de audiovisual de até **15 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc.]**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

##### **Produção de videoclipes:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe de artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

##### **Desenvolvimento de roteiro de longa-metragem:**

Este edital refere-se ao apoio para o **desenvolvimento de roteiro de curtas ou médias-metragens**, com duração de até **70 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc.]**

A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

*Maximino*



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

---

**b) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua**

**Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:**

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

**Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:**

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

**c) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes**

**Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual**

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

*Maximino*



**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nome artístico ou nome social (se houver): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

**Cidade:** Campo Alegre/Alagoas

**1.1 Vai concorrer às cotas ?**

( ) Sim      ( ) Não

**1.1.1 Se respondeu sim, em qual grupo abaixo você se encaixa?**

- ( ) Mulher
- ( ) Pessoa negra
- ( ) Terreiro
- ( ) LGBTQIA+
- ( ) Pessoa com deficiência – PCD

**1.1.2 Caso tenha marcado ser pessoa negra, obrigatoriamente você terá de preencher e entregar com a sua inscrição o ANEXO V – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL.**

**1.1.3 Caso tenha marcado ser pessoa com deficiência, qual tipo?**

- ( ) Auditiva
- ( ) Física
- ( ) Intelectual

*Maximino*



Múltipla

Visual

**1.2 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não

Sim

**1.2.1 Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo: \_\_\_\_\_

Ano de Criação: \_\_\_\_\_

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? \_\_\_\_\_

**2. Em qual categoria estará concorrendo?**

Cultura Popular

Artesanato

Literatura

Artes Cênicas

Artes Visuais

Música - Individual

Música - Coletivo

Espaço Cultural/Equipamentos

Ateliê/Figurino Artístico

Apoio à Produção Audiovisual – iniciante; amador; profissional

Apoio a Salas de Cinema

Formação, qualificação e Difusão – formação; oficinas

**3. DADOS DO PROJETO**

Nome do Projeto: \_\_\_\_\_

Escolha a categoria a que vai concorrer: \_\_\_\_\_

**3.1 Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.**

*Maximino*



- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

### 3.2 Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

---

### 3.3 Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

### 3.4 Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

### 3.5 Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

### 3.6 Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

## 4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido por 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$	Referência de preço
-------------------	---------------	-------------------	--------------------	------------	-----------------	---------------------

*Maximino*



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	1.100,00	1	1.100,00	Pesquisa por 3 orçamentos
-------------------	--	---------	----------	---	----------	---------------------------

### 5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Comprovante de residência

Portfólio (composto de breve resumo da atividade artística, incluindo o tempo de atuação na área e comprovação, por meio de imagens ou outras formas de audiovisual)

Carteirinha no Cadastro Municipal da Cultura

*Maximino*



**ANEXO II - A**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da sede: \_\_\_\_\_

**Cidade:** Campo Alegre/Alagoas

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_

E-mail do representante legal: \_\_\_\_\_

Telefone do representante legal: \_\_\_\_\_

**1.1 Vai concorrer às cotas ?**

( ) Sim          ( ) Não

**1.1.1 Se respondeu sim, em qual grupo abaixo se encaixa?**

- ( ) Mulher
- ( ) Pessoa negra
- ( ) Terreiro
- ( ) LGBTQIA+
- ( ) Pessoa com deficiência – PCD

**1.1.2 Caso tenha marcado ser pessoa negra, obrigatoriamente terá de preencher e entregar com a inscrição o ANEXO V – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL.**

**1.1.3 Caso tenha marcado ser pessoa com deficiência, qual tipo?**

- ( ) Auditiva
- ( ) Física
- ( ) Intelectual
- ( ) Múltipla
- ( ) Visual

*Maximino*



**2. Em qual categoria estará concorrendo?**

- Cultura Popular
- Artesanato
- Literatura
- Artes Cênicas
- Artes Visuais
- Música - Individual
- Música - Coletivo
- Espaço Cultural/Equipamentos
- Ateliê/Figurino Artístico
- Apoio à Produção Audiovisual – iniciante; amador; profissional
- Apoio a Salas de Cinema
- Formação, qualificação e Difusão – formação; oficinas

**3. DADOS DO PROJETO**

Nome do Projeto: \_\_\_\_\_

Escolha a categoria a que vai concorrer: \_\_\_\_\_

**3.1 Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.**

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

**3.2 Quais são as principais áreas de atuação do projeto?**

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

\_\_\_\_\_

**3.3 Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**3.4 Objetivos do projeto**

*Maximato*



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

### 3.5 Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

### 3.6 Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

## 4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido por 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	1.100,00	1	1.100,00	Pesquisa por 3 orçamentos

## 5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do responsável e/ou CNPJ do proponente

Comprovante de residência

Portfólio (composto de breve resumo da atividade artística, incluindo o tempo de atuação na área e comprovação, por meio de imagens ou outras formas de audiovisual)

Carteirinha no Cadastro Municipal da Cultura

*Maximino*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE EXECUÇÃO CULTURAL

O(a) AGENTE CULTURAL, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro (Sítio, Povoado, Distrito) \_\_\_\_\_, telefone: 82 9 \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, contemplado no Edital João Romão dos Santos/2023, com o Projeto \_\_\_\_\_, no segmento \_\_\_\_\_, e na categoria \_\_\_\_\_, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (. ..), com o apoio financeiro ao seu projeto cultural, através dos recursos transferidos ao Município de Campo Alegre, por força da LC nº 195/2022, terá as seguintes **OBRIGAÇÕES**:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) executar, integralmente, a contrapartida descrita no projeto apresentado e pactuada com a Diretoria de Gestão, Cultura e Eventos da Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre;
- III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- IV) prestar contas à Secretaria Municipal de Educação, através da Diretoria de Gestão, Cultura e Eventos, dentro do prazo fixado no Cronograma de Execução, publicado no Edital nº \_\_\_\_/2023 – João Romão dos Santos:
  - a) O agente cultural prestará contas à administração pública por meio do Anexo de prestação de informações in loco, caso assim seja definido pela Diretoria de Gestão, Cultura e Eventos, que poderá elaborar relatório caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto;
- V) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, a contar do recebimento da notificação;
- VI) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VII) não realizar despesas em datas anteriores ao crédito na conta do agente cultural contemplado, efetuado pela Prefeitura Municipal de Campo Alegre;
- VIII) manter guardada cópia da sua documentação referente à prestação de contas, efetuada;

*Maximino*



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

---

IX) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

**SANÇÕES**

1. No caso de descumprimento de alguma das obrigações constantes do presente termo, o agente cultural fica ciente do seu impedimento na participação de um próximo edital, até que estejam inteiramente cumpridas todas as obrigações, aqui elencadas.
2. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a Prefeitura Municipal de Campo Alegre pode concluir pela aprovação da prestação de contas com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
3. Para o caso em que for constatada a completa inexecução do projeto cultural, o agente obriga-se a devolver o recurso recebido, advindo da LC 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

Campo Alegre – AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
Agente Cultural

*Maximino*



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

GRUPO/COLETIVO ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/coletivo artístico \_\_\_\_\_, elegem a pessoa indicada no campo **“REPRESENTANTE”** como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nome do Integrante: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Integrante: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Integrante: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Campo Alegre, Alagoas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2023.

*Maximino*



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital João Romão dos Santos/2023  
que sou da raça negra e, portanto, estarei concorrendo vagas disponíveis  
para cotas raciais.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital  
e aplicação de sanções criminais.

NOME:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

*Maximino*



## ANEXO VI

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Prestação de Contas)

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: \_\_\_\_\_

Nome do agente cultural proponente: \_\_\_\_\_

Valor repassado para o projeto: R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Data de entrega desse relatório: \_\_\_\_\_

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

- Metas integralmente cumpridas:
- Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
- Metas não cumpridas (se houver)

◦ **Justificativa para o não cumprimento integral:** [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

*Maximino*



◦ **Justificativa para o não cumprimento:** [Explique porque a meta não foi cumprida]

### **3. PRODUTOS GERADOS**

#### **3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

#### **3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: \_\_\_\_\_

#### **3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube, mostras?

#### **3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

*Maximino*



**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**5.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

**5.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.

*Maximato*



( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 5.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

### 5.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### 5.5 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.
- ( ) Zona urbana periférica.
- ( ) Zona rural.
- ( ) Área de vulnerabilidade social.
- ( ) Unidades habitacionais.
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 5.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.
- ( ) Espaço cultural independente.
- ( ) Escola.
- ( ) Praça.
- ( ) Rua.
- ( ) Parque.
- ( ) Outros

## 6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

*Maximino*



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

---

### **7. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi ou será executada, quando e onde foi ou será executada.

### **8. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como notas fiscais, recibos, extratos bancários, listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Agente Cultural Proponente**

*Maximino*